SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Rua Selmo Heck, nº 2405 - , Centro BRUNÓPOLIS
CEP: 89634000 - Tel: (49) 3556 0020

Licença Ambiental por Adesão e Compromisso
4785/2023

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/61704/28642

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, com base no processo de licenciamento ambiental SUI/36155 e parecer técnico nº 27021/2023, concede a presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: José Thieres Alves Ribeiro

CPF/CNPJ: 40515184934

Endereço: Linha Fazenda São José, S/N - Interior, Interior

CEP: 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

José Thieres Alves Ribeiro e Suely de Fátima Canha da Cruz Ribeiro - 40515184934

Atividade Licenciável: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Endereço: Linha Fazenda São José, nº s/n, Interior

CEP 89634000

Município: BRUNÓPOLIS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 515215.0, Y 6980056.0

Condições Gerais

Dar embasamento e justificar o licenciamento ambiental da atividade em operação.
Descrição do Empreendimento

A propriedade desenvolve a atividade de suinocultura com uma pocilga P1, com as dimensões 48,30 m x 11,40 m, tendo capacidade de alojar 495 suínos em terminação, com volume de dejetos de 2,2275 m³/dia. Composteira com três células com capacidade de 13,76 m³.

O sistema de tratamento de dejetos é composto por duas esterqueiras: E1 de Ø 10,60 m x 2,60 m; E2 de Ø 11,80 m x 2,40 m.

O consumo médio de água para a atividade suinícola é de 4,1085 m³/dia.

O biofertilizante será distribuído em áreas próprias.

Comprovante de Cadastro de Uso da Água, cadastro SIOUT SC n° 2023/004.110.

Condições específicas

Controles ambientais

a) Os dejetos, após estabilização, serão distribuídos como biofertilizante.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 01/08/2023 13:57:19

b) As carcaças de animais mortos serão depositadas na composteira. O material resultande da compostagem deverá ser distribuído na forma de adubo orgânico.

c) Embalagens de remédios, desinfetantes e produtos químicos deverão ser armazenadas em local coberto e destinadas adequadamente. Demais embalagens, destinadas para coleta e reciclagem; d) Monitoramento de vazamentos nas estruturas físicas - canaletas, caixas, composteira e esterqueiras.

Programas ambientais

a) Manejo adequado dos resíduos e dejetos provenientes da operação da atividade;

b) Monitoramento do solo;

c) Gerenciamento de Resíduos de Saúde Animal;

d) Conservação das Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal do imóvel.

Medidas compensatórias Preservar e recompor as APP das nascente da propriedade.

Condições específicas

1.O adubo orgânico deverá ser aplicado de acordo com a recomendação agronômica.

2.A distribuição do biofertilizante somente deverá ocorrer nas áreas apresentadas como receptoras do adubo orgânico.

3.Áreas no entorno da pocilga e esterqueiras deverão ser mantidas limpas, permitindo o monitoramento das estruturas e vazamentos.

4.Esterqueiras deverão manter uma margem de segurança de 0,25 m sem dejetos. O tempo mínimo de detenção nas esterqueiras=45 dias;

5. A aplicação de fertilizante orgânico no solo deverá ser associado a técnicas que visem minimizar perdas de nutrientes no solo por erosão, lixiviação, escoamento superficial, volatilização, entre outras. Neste sentido deverão ser adotas técnicas conservacionistas e formas de aplicação dos fertilizantes apropriadas (incorporado, parcelado) sob a orientação do responsável técnico responsável pelo projeto de licenciamento ambiental. Evitar a aplicação do fertilizante antes da previsão de altos índices pluviométricos na região; Os solos de aplicação do fertilizante orgânico de suínos devem ter boa drenagem interna e não serem sujeitos a inundações periódicas; Aplicar os resíduos líquidos somente em áreas com declividade menor ou igual a 30º, respeitando práticas conservacionistas; Utilização dos dejetos de acordo com a capacidade de suporte do solo, nunca ultrapassando os limites preconizados pela IN 11 - IMA.

6.Não poderão ocorrer vazamentos de dejetos e/ou chorume em pisos, canaletas, canos, esterqueiras e composteira.

7.Deverão ser adotadas técnicas para controle de moscas.

8. A nascente da propriedade deverá ser protegida, conforme prevê a legislação ambiental vigente;

9.Apresentar a cada renovação, comprovante de destinação dos resíduos de saúde animal.

10.A distribuição de dejetos em cursos hídricos ou áreas não agricultáveis implicará no cancelamento desta autorização e aplicação de sanções penais previstas em lei.

11.Fica vedada qualquer ampliação sem o licenciamento ambiental.

12. Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza;

13. É proibido o lançamento de resíduos não tratados em corpos hídricos ou em Áreas de Preservação Permanente.

14. Apresentar a cada renovação de licença ambiental as análises de solo e recomendação de adubação para as áreas de destinação dos dejetos.

Conclusão Diante dos documentos apresentados, favorável a emissão da LAC por prazo de 48 meses, desde que cumpridas as condicionantes impostas nesse parecer.

Documentos que fundamentam o parecer Documentos, laudos, croquis e relatórios. apresentadas pelo Responsável técnico no processo SUI/36155

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 01/08/2023 13:57:19

BRUNÓPOLIS, 01 de agosto de 2023	VILMAR MAY **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VILMAR MAY em 01/08/2023 13:57:19